



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maruim, instituída pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2017, vem pelo presente justificar a dispensa de licitação para **locação de 01 (um) imóvel situado na Praça Barão de Maruim, nº35, destinado a atender as necessidades de acomodação da Procuradoria Municipal de Maruim**, durante o período de 12 (Doze) meses, aludindo o seguinte:

Considerando que o proponente, O Senhor **MANOEL DANTAS DE SOUZA**, apresentou preço compatível com os praticados no mercado e que a contratação que se pretende efetivar ocorre para tratar dos interesses da Secretaria Municipal de Administração de Maruim.

Considerando a necessidade de termos espaços dignos para que neles possamos desenvolver nossas atividades, visando à prestação de um serviço eficiente e de qualidade.

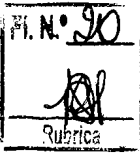
Considerando que o imóvel localizado atende plenamente a nossa demanda por possuir infra-estrutura adequada para acomodar a Procuradoria Municipal, onde possa oferta boas condições para realizações de procedimentos licitatórios. Onde o mesmo não possui acomodação própria.

Considerando que o nosso compromisso é atender bem a coletividade é que pleiteamos o aluguel de um imóvel, situado na Praça Barão de Maruim, nº35, nesta cidade, com acomodações condizentes para dar aos nossos Procuradores do Município condições de executar suas tarefas, em atendimento aos interesses dos munícipes.

Quanto ao aspecto legal a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso X da Lei de Licitações, que dispensa o procedimento licitatório para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades básicas da Administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Assim sendo, pela avaliação positiva que temos, fica constatado que o processo a ser utilizado para a contratação do imóvel situado na Praça Barão de Maruim, nº35, nesta cidade se faz necessário ser por **DISPENSA**, e o pagamento se darão através da seguinte dotação orçamentária:

Uo	15006	procuradoria geral do Município
Ação	2017	Manutenção da Procuradoria Geral do Município
	3390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fr	0100.000	Próprio
saldo orçamentário		*****



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

---

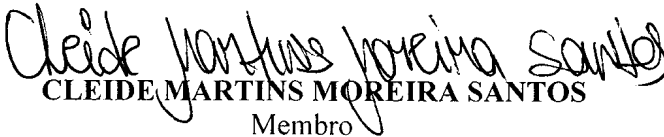
Estando, pois, esclarecidos os motivos da contratação e o processo a ser utilizado para a realização da mesma, submetemos a presente justificativa, à apreciação de Vossa Senhoria para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a celebração do referido **contrato de aluguel**, sob a égide da Lei 8666/93 e suas alterações.

Maruim, 02 de Janeiro de 2017.

  
**ELENILDES ALVES DOS ANJOS**  
Presidente da CPL

  
**LAIZE SANTOS DE ALMEIDA**  
Secretária

  
**TEFSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
Membro

  
**CLEIDE MARTINS MOREIRA SANTOS**  
Membro

**RATIFICO**

Em 02 de 01 de 2017.

  
**JEFERSON SANTOS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal